



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 754/2020

SÚMULA: Dar denominação a próprios municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

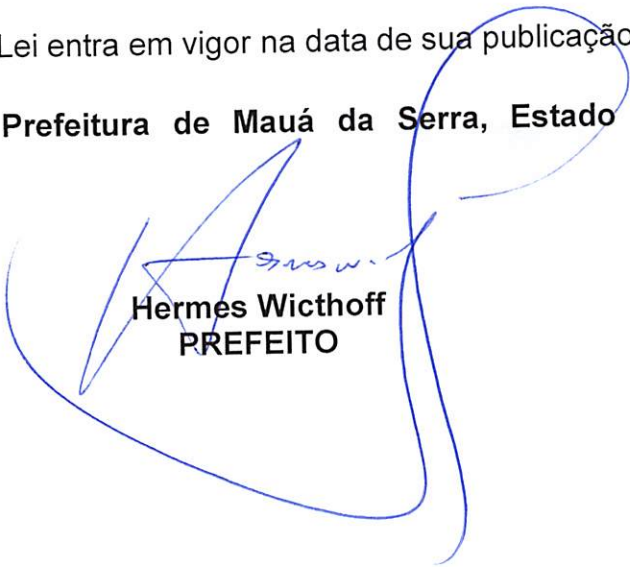
LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a denominar as ruas existentes no Loteamento Jardim Novo Horizonte, neste Município, conforme a seguir:-

- I - Rua Projetada A - Denominar como Rua Israel;
- II - Rua Projetada B – Denominar como Rua Bolívia;
- III - Rua Projetada C – Denominar como Rua Uruguai.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2020.


Hermes Wicthoff
PREFEITO